



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0031066-13.2019.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19**, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/03/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de **serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata do Estado de Pernambuco**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - É **recomendável** a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas às suas características, e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE, além de:

1.3.1.1 - verificação do padrão de limpeza e qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos;

1.3.1.2 - análise do grau de complexidade dos trabalhos;

1.3.1.3 - esclarecimentos quanto ao número necessário de suportes (dispensadores) para papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha a serem instalados, cuja despesa deve ser suportada pela empresa CONTRATADA;

1.3.1.4 - obtenção dos demais conhecimentos dos serviços a serem executados, visando ao pleno atendimento do objeto contratado.

1.3.2 - Para agendamento de vistorias, contactar **aos responsáveis pelos imóveis que abrigam os Fóruns e Cartórios Eleitorais**, cujo contato telefônico pode ser encontrado no sítio eletrônico do TRE/PE (www.tre-pe.jus.br/eleitor/zonas-eleitorais), através de mecanismo de busca por Município ou unidade cartorária.

1.3.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

1.3.4 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO X**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XI**.

1.3.5 - A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

1.3.6 - A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.6**, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.1 - **A licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo **de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual,

Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.2 - Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 11 de março de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL a ser ofertado** é o valor do custo total da contratação, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme **Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII)**;

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** admitido para este Pregão é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido**, conforme discriminado no **ANEXO V** deste Edital.

4.1.3 - o **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, na forma do **ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **ANEXO VI – Modelo de Planilha Orçamentária**, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o **item 8.2** deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI - Modelo de Planilha Orçamentária**, e observar o que estabelecem o **item 4.8** e o **subitem 4.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 4.1.4.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) **Memória(s) de Cálculo**, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

4.2 - **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no **Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no **item anterior**, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no **item acima** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicafe. Se o estabelecimento não

for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.1.1 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.2.1.2 - Para fins do disposto no **subitem 2.5.7** deste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.5.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no **mínimo 31 (trinta e um)** empregados terceirizados;

5.5.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.5.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.5.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.5.2 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO X**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XI**.

5.6 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.7 - Os documentos tratados nos **subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3** deverão comprovar:

5.7.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

5.7.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 5.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.8 – O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 5.6.2 e 5.6.3** e o do **item 5.7** serão analisados por contadores.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, **configuram empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

d.1.4) **qualquer outro documento hábil** a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentária de Referência – Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens

utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - **Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias)**, em função da classificação da **atividade econômica principal** da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 8.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 4.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (**Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços**.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.37.02- Locação de Mão-de-Obra / Limpeza e conservação	IEF LIMPEZ

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de

modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e treclpe@gmail.com.

13.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Termo de Vistoria
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 13 de fevereiro de 2020.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

Contratação do serviço de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata do Estado de Pernambuco.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

POSTO (necessidade de permanência nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

Dimensionou-se uma equipe de **61 (sessenta e um) profissionais** a serem alocados com a finalidade de efetuarem a limpeza das áreas ocupadas pela Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata do Estado de Pernambuco. Para fiscalizar e comandar as equipes, estimou-se a alocação de **02 (dois) encarregados de limpeza, totalizando 63 (sessenta e três) profissionais.**

A unidade de medida POSTO foi adotada tendo em vista a necessidade da permanência desses profissionais durante todo o horário de funcionamento das unidades, a fim de manterem limpos e higienizados os prédios ocupados pelo órgão.

O quantitativo de postos foi definido de acordo com os índices de produtividade determinados no Anexo VI-B, da IN nº 05/2017-MPDG, para as seguintes áreas: ÁREA INTERNA: 800 a 1200 m²; ÁREA EXTERNA (pátios e áreas verdes com baixa frequência): 1800 a 2700 m²; ESQUADRIAS (face interna): 300 a 380 m².

Como regra, foram adotadas as dimensões mínimas. Todavia, para unidades com baixo fluxo de eleitores, utilizou-se desempenho ótimo, adotando-se como divisor, para alcançar o nível de produtividade satisfatório, as dimensões máximas previstas no normativo. Ainda quanto a essas unidades, diante do baixo fluxo de pessoas, arredondou-se a quantidade de postos para menos.

Para os locais cujo coeficiente da coluna TOTAL restou entre 0,75 e 1 inteiro ou mais, atribuiu-se 1 posto de serviço ou mais, todos de 44 h/semana. Para frações entre 0,74 e 0,50, atribuiu-se postos de 44 h, já que – ao proporcionalizar-se a carga horária de acordo com a produtividade, deveríamos implantar postos de 33 h/semana, o que não traria – do aspecto financeiro – qualquer economia, em razão da impossibilidade de se reduzir o salário e outros benefícios.

Para frações entre 0,49 e 0,25, atribuiu-se postos de 25 h/semana. Para frações abaixo de 0,24, atribuiu-se postos de 15 h/semana. Para o serviço de supervisão, considerou-se a produtividade de 30:1 (trinta postos de serventes para um de encarregado), conforme IN nº 05/2017/SEGES/MPDG(ME).

Como exceção à regra, apontamos o imóvel ocupado pelo Cartório de Abreu e Lima (119ª Zona Eleitoral), que se encontra em revisão biométrica até maio/2020. O local possui perfil

para receber posto de limpeza com jornada de 25h semanais, embora tenhamos dimensionado posto com jornada de trabalho de 44h/semana, para atender tal particularidade. Em momento oportuno, deverá se reavaliar a questão e - se for o caso - proceder ao ajuste da carga horária, a fim de adequá-la à metodologia adotada.

A qualquer tempo, entendemos que os critérios adotados na composição estimada da equipe de limpeza poderão ser relativizados em razão da peculiaridade das unidades deste TRE/PE.

Diante de realidades tão únicas, não nos cabe ser meramente matemáticos ao definirmos o quantitativo de postos por imóvel, levando-se em conta tão-somente a relação área/produktividade.

A partir da execução do serviço, é importante – com a observação da dinâmica dos trabalhos – inserir, nesta equação, variáveis, como o número de cartórios abrigados no imóvel, a quantidade de servidores ali lotados, o crescimento ou redução do eleitorado do município, o fluxo de pessoas que circulam diariamente naquele local, se o município está passando por revisão biométrica ou outro evento que repercuta diretamente no serviço a ser contratado. Os ajustes sempre poderão ser feitos via aditamento ou supressão contratual, quando for o caso, sempre respeitados os limites legais.

Ressaltamos que - além do respeito às novas dimensões trazidas pelo normativo supracitado - observou-se também os limites financeiros impostos pelos cortes orçamentários previstos para 2020.

Para detalhes quanto ao dimensionamento estimando de postos, vide o disposto neste Termo de Referência.

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO B – Endereços das Unidades		
CAPITAL E MESORREGIÃO ZONA DA MATA		
POLO 1 – RECIFE		
Município	Unidade	Endereço
Recife (P)	Predio Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE - CEP 52010-904
Recife (P)	Casarão (ASSEG e CAS)	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE - CEP 52010-904
Recife (P)	Anexo Min. Djalma Falcão (Rui Barbosa)	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE – CEP:52.011-040
Recife (C)	CAEC	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José , Recife/PE - CEP: 50020500
RECIFE (L)	Novo QG Recife	Av. Cônsul Vileas Fragoso, 291 - Bongl - Recife – PE
Camaragibe (L)	127ª e 138ª ZE	2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A - Centro - CEP: 54759432
São Lourenço (L)	13ª ZE	Rua Joaquim Nabuco, 114 - Centro - CEP: 54735300
Oitinda (L)	10ª, 100ª e 117ª ZE	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - CEP: 53030010
POLO 2 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		
Município	Unidade	Endereço
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (L)	18ª e 102ª ZE	Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento - CEP: 55604070
Moreno (L)	14ª ZE	Praça da Bandeira, 27 - Centro - CEP: 54800000
Glória do Gota (L)	21ª ZE	Av. Rui Barbosa, 249 - Centro - CEP: 55620000
Gravatá (L)	30ª ZE	Rua Manoel Antônio de Souza, 15 - Centro - CEP: 55641670
Amaraji (L)	31ª ZE	Rua das Flores, 60 - João Paulo II - CEP: 55515000
POLO 3 – CARPINA		
Município	Unidade	Endereço
CARPINA (P)	20ª ZE	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz - CEP: 55615155
Paudalho (P)	17ª ZE	Praça Joaquim Nabuco, 74 - Centro - CEP: 55825000
Nazaré da Mata (L)	23ª ZE	Rua Sete de Setembro, 136 - Centro - CEP: 55600000
Itambé (L)	27ª ZE	Rua Pascoal Carrazzone, 198 - Centro - CEP: 55920000
Timbóba (L)	36ª ZE	Rua Barão de Lucena, 65, Loteamento Brasília - Centro - CEP: 55870000
POLO 04 – PALMARES		
Município	Unidade	Endereço
PALMARES (P)	37ª ZE	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - CEP: 55540000
Sirinhaém (L)	PAE	Rua Ministro João Barbalho, 314 - Térreo - Centro - CEP: 55580000 – Sirinhaém
Rio Formoso (P)	26ª ZE	Rua São José, 147 - Centro - CEP: 55570000
Água Preta (L)	38ª ZE	Praça dos Três Poderes, 3280 - Centro - CEP: 55550000
POLO 14 – JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Município	Unidade	Endereço
JABOATÃO DOS GUARARAPES (P)	11ª, 101ª, 118ª e 147ª ZE	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012
Cabo de Santo Agostinho (P)	15ª e 121ª ZE	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro - CEP: 54510450
Ipojuca (L)	16ª ZE	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - CEP: 55590000
POLO 15 – IGARASSU		
Município	Unidade	Endereço
IGARASSU (P)	85ª ZE	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro - CEP: 53620330
Paulista (P)	114ª ZE	Av. Senador Salgado Filho - s/n - Centro - CEP: 53401440
Abreu e Lima (L)	119ª ZE	Av. Duque de Caxias, 439 - Centro - CEP: 53520010
POLO 16 – LIMOEIRO		
Município	Unidade	Endereço
LIMOEIRO (P)	24ª ZE	Rua Taquarilíngua do Norte, s/n - Bairro do Jua - CEP: 55700000
Macaparana (L)	90ª ZE	Av. Jair da Cunha Andrade, 57 - Centro - CEP: 55865000
Passira (L)	91ª ZE	Rua da Matriz, nº 26 - Centro - CEP: 55650000
São Vicente Férrer (L)	PAE	Rua João Ribeiro do Egito, 30 - Centro - CEP: 55860000 - São Vicente Ferrer

*P – imóvel próprio; L – imóvel locado; C – imóvel cedido; PAE – posto de atendimento eleitoral

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Via de regra, o serviço deverá ser prestado entre as 06h00 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, ou no horário determinado pelas unidades usuárias, respeitando-se o descanso semanal remunerado (DSR), a jornada de trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais, 25 horas semanais e 125 horas mensais ou 15 horas semanais e 75 horas mensais.

Em períodos eleitorais, os serviços poderão ser prestados em dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitando sempre a jornada de trabalho e o DSR, nos termos da legislação trabalhista e instrumentos coletivos vigentes.

A empresa contratada deverá travar – nos termos da legislação trabalhista em vigor – acordo individual ou coletivo, a fim de regular utilização de eventual banco de horas.

2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com supervisão e fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios apropriados para a execução do objeto contratado, garantindo a higienização dos locais de trabalho, visando à preservação da saúde e do bem-estar de todos aqueles que circulam nos ambientes ocupados pelo TRE/PE.

CBO nº 5143-20 - FAXINEIRO - Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza;

CBO nº 4101-05 - ENCARREGADO ADMINISTRATIVO - Chefe de Serviço de Limpeza, Encarregado Administrativo.

2.5 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

Servente de Limpeza

Qualificação mínima: ensino fundamental completo OU prática profissional no posto de trabalho, conforme CBO.

Encarregado

Qualificação mínima: ensino médio completo e três a quatro anos de experiência profissional em trabalhos administrativos.

2.6 DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO

ANEXO A - DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (ESTIMATIVA)										
MUNICÍPIO	UNIDADE	ÁREA						TOTAL	TOTAL A ALOCAR	JORNADA
		ÁREA INTERNA (M²)	Postais/m²	ÁREA EXTERNA (M²)	Postais/m²	ESQUADRIAS (M²)	Postais/m²			
CAPITAL, IRRM E MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA										
POLO 1 – RECIFE										
Recife (P)	Prédio Sede (com Banheiros)	4268,00	5,34	2943,25	1,09	1983,11	4,61	11,04	11	44
Recife (P)	Anexo Das. Orlão Neves	1366,53	1,75	4051,54	1,50	0,00	0,00	9,25	3	44
Recife (P)	Anexo Min. Djaci Faício	2471,19	2,06	7075,81	2,62	123,78	0,41	5,00	5	44
Recife (C)	CAEC (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 15ª ZE)	1121,86	1,40	2988,21	1,32	75,00	0,26	2,98	3	44
RECIFE (L)	Depósito de Lixas Eletrônicas do Recife	7090,00	5,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5,91	6	44
Caruarú (L)	12ª e 15ª ZE	91,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	1	15
São Lourenço (L)	1ª ZE	172,00	0,22	268,00	0,15	0,00	0,00	0,36	1	25
Ondina (L)	10ª, 100ª e 117ª ZE	400,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1	44
POLO 2 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO										
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (L)	18ª e 100ª ZE	128,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	1	15
Moreno (L)	14ª ZE	86,93	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	1	15
Gloria do Góia (L)	21ª ZE	150,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	1	15
Gravatá (L)	30ª ZE	148,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	1	15
Ararajó (L)	31ª ZE	105,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	1	15
POLO 3 – CARPINA										
CARPINA (P)	20ª ZE	555,85	0,69	2354,27	1,31	77,10	0,26	2,26	2	44
Paudalho (P)	17ª ZE	181,95	0,20	138,05	0,08	10,02	0,03	0,31	1	25
Nazaré da Mata (L)	23ª ZE	128,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	1	15
Iambá (L)	27ª ZE	164,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	1	15
Timbaúba (L)	39ª ZE	94,00	0,12	317,00	0,18	0,00	0,00	0,29	1	25
POLO 04 – PALMARES										
PALMARES (P)	37ª ZE	546,50	0,68	1603,30	0,80	90,48	0,30	1,88	2	44
Sitinhaim (L)	PAE	114,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	1	15
Rio Formoso (P)	26ª ZE	179,65	0,22	171,15	0,10	21,96	0,07	0,39	1	25
Água Preta (L)	38ª ZE	147,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	1	15
POLO 14 – JABOATÃO DOS GUARARAPES										
JABOATÃO DOS GUARARAPES (P)	11ª, 101ª, 118ª e 147ª ZE	910,09	1,14	2555,81	1,43	108,87	0,36	2,93	3	44
Cabo de Santo Agostinho (P)	15ª e 121ª ZE	312,40	0,39	917,60	0,51	140,78	0,47	1,37	1	44
Itaíba (L)	16ª ZE	126,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	1	15
POLO 15 – IGARASSU										
IGARASSU (P)	89ª ZE	802,15	0,67	2445,00	0,91	279,25	0,75	2,31	2	44
Paulista (P)	114ª ZE	300,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38	1	25
Abreu e Lima (L)	119ª ZE	308,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1	44
POLO 16 – LIMOEIRO										
LIMOEIRO (P)	24ª ZE	821,67	0,68	1384,00	0,51	219,42	0,58	1,77	2	44
Micapanema (L)	90ª ZE	95,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	1	15
Passira (L)	91ª ZE	109,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	1	15
São Vicente Férrer (L)	PAE	104,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	1	15
ENCARREGADOS										
MUNICÍPIO	UNIDADE	QTE 15H	QTE 25H	QTE 40H	QTE 40H AJ	TOTAL SERVENTES	TOTAL	TOTAL A ALOCAR	JORNADA	
RECIFE	SEDE	14	5	40	2	61	2,03	2	44	
TOTAL DE POSTOS										
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
<p>Para fins de dimensionamento de equipe de trabalho para realizar o serviço de limpeza – com o fim de compor seu custo – foram utilizados os índices de produtividade constantes do ANEXO VI-B, da IN nº 55/2017, do MPDQ, para as seguintes áreas: ÁREA INTERNA: 800 a 1200m²; ÁREA EXTERNA (pátios e áreas verdes com baixa frequência): 1600 a 2700m²; ESQUADRIAS (face interna): 300 a 360m². Como regra geral, foram adotadas as dimensões mínimas. Todavia, para unidades com baixo fluxo de visitantes, utilizou-se desempenho ótimo, adotando-se como divisor, para alcançar o nível de produtividade satisfatório, as dimensões máximas previstas no normativo. Além disso, quanto a essas unidades, diante do baixo fluxo de pessoas, arredondou-se a quantidade de postos para menos. Para os locais cujo coeficiente da coluna TOTAL, resultou entre 0,75 e 1 inteiro ou mais, atribui-se 1 posto de serviço ou mais, todos de 44h/semana. Para frações entre 0,74 e 0,50, atribui-se postos de 44h, já que – ao proporcionalizar-se a carga horária de acordo com a produtividade, deveriamos implantar postos de 33h/semana, o que é defeso. Para frações entre 0,49 e 0,25, atribui-se postos de 23h/semana. Para frações abaixo de 0,24, atribui-se postos de 15h/semana. Para o serviço de supervisão, considerou-se o mesmo coeficiente, com produtividade de 30 para 1, conforme IN nº 55/2017, do MPDQ.</p>										
<p>Inócuo de pequeno porte: Caruarú, São Lourenço, Moreno, Glória do Góia, Gravatá, Ararajó, Paudalho, Nazaré da Mata, Iambá, Timbaúba, Sitinhaim, Rio Formoso, Água Preta, Itacuruba, Micapanema, Passira e São Vicente Férrer. Inócuo de grande porte: Ondina, Cabo, Paulista, Abreu e Lima, CAEC. (1) zonas eleitorais. Banheiro com inexistência: Anexo de Sede do TRF-PE.</p>										
<p>*P – imóvel próprio; L – imóvel locado; C – imóvel cedido; PAE – posto de atendimento eleitoral</p>										

2.7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

2.7.1 Serviço de Limpeza e Conservação

ÁREA INTERNA DOS IMÓVEIS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, sem exposição de riscos, extintores de incêndio etc.;
2. promover a limpeza de cinzeiros e caixas de areia situados nas áreas reservadas para fumantes, se houver;
3. remover tapetes e capachos, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
4. quanto aos banheiros: no início ou final do expediente, proceder com a limpeza e assepsia de pias, bacias e assentos sanitários, bem como abastecer o banheiro com os acessórios indispensáveis ao seu uso, como sabonetes, toalhas de papel e papéis higiênicos. Manter o local limpo ao longo do dia (repasses);
5. varrer e passar pano úmido nos balcões e nos pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e paviflex;
6. varrer os pisos de cimento;
7. limpar com saneantes domissanitários as copas e outras áreas molhadas;
8. passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios;
9. retirar o lixo, pelo menos uma vez ao dia, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração;
10. limpar os corrimãos e os espelhos existentes;
11. fazer higienização das garrafas térmicas, onde não haja serviço de copeiragem;
12. lavar os panos de copa, onde não haja serviço de copeiragem;
13. suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, realizando previamente os procedimentos de higienização adequados, onde não haja serviço de carga e descarga de volumes;
14. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3. limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
4. higienizar telefones, aparelhos de informática e outros bens que se contaminem pelo toque, usando produtos que não altere fisicamente esses materiais;
5. retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
6. remover os entulhos que estiverem localizados dentro dos prédios da Justiça Eleitoral;
7. limpeza geral da cozinha;
8. limpar a parte externa dos aparelhos de ar-condicionado e seus filtros;
9. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. higienizar os bebedouros;
2. limpar o teto a fim de eliminar as teias de aranha;
3. limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
4. lavar frigobares e geladeiras;
5. limpar calhas, pelo menos duas vezes por mês;
6. limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
7. lavar, com produto apropriado, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e paviflex;
8. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. proceder ao tratamento dos pisos de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e de paviflex, removendo, selando e aplicando cera impermeabilizante, a cada trimestre ou quando verificada a necessidade, nos seguintes imóveis: prédio Sede, anexos Min. Djaci Falcão e Des. Otílio Neiva e Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes;
2. limpar metais expostos às vistas, fechaduras, trincos, hastes, corrimãos etc.;
3. limpar todas as luminárias por fora e por dentro, quando possível;
4. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. proceder ao tratamento dos pisos de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e de paviflex, removendo, selando e aplicando cera impermeabilizante, a cada semestre ou quando verificada a necessidade, nos imóveis ocupados pelo Depósito de Urnas Eletrônica do Recife e Fóruns Eleitorais de Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Igarassu e Limoeiro, mediante prévio agendamento junto ao encarregado do contrato;
2. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. lavar as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada e desinfetá-las com produto adequado;
2. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

ÁREA EXTERNA DOS IMÓVEIS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. limpeza das calçadas e outras áreas externas de circulação e vias de acesso;
2. varrer as áreas pavimentadas ou não, de circulação de veículos/pessoas;
3. retirar o lixo, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração;
4. deixar o lixo coletado em local e horário adequados para a coleta da limpeza pública;
5. recolher das áreas pavimentadas e jardins todo e qualquer objeto que caia ou seja jogado, como papéis, detritos e folhagens;
6. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. executar alguns trabalhos de manutenção de jardim, tais como regar as plantas e retirar ervas daninhas;
2. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento, janelas, combogós e azulejos, quando necessário;
2. lavar, se necessário, áreas externas de circulação, calçadas e vias de acesso;
3. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1. proceder à capinação, retirar de toda área externa as plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores de pequeno porte, sem exposição de riscos, que estejam impedindo a passagem de veículos/pessoas;

2. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

ÁREAS DE ESQUADRIAS DOS IMÓVEIS

1. limpar com materiais e equipamentos adequados todos os vidros e estruturas alumínicas (face interna/externa sem exposição de riscos), aplicando-lhes produtos antiembaçantes, pelo menos uma vez ao mês;

2. zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

2.7.2 Serviço de Supervisão

1. acompanhar permanentemente a execução dos serviços, de forma a obter sua operação correta, primando pela sua realização de forma eficiente, meticulosa e constante;

2. orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;

3. distribuir tarefas e/ou designar funções e atividades ao comandados, inerentes aos serviços;

4. elaborar escala de serviço;

5. acautelar-se e/ou diligenciar para que seus comandados cumpram as normas internas do contratante, legislação aplicável aos serviços contratados, e as de segurança e medicina do trabalho;

6. fiscalizar o uso adequado do uniforme, crachás de identificação e EPIs de seus comandados;

7. zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, observando as orientações regulamentares do contratante;

8. receber e dar solução às reivindicações apresentadas pelo gestor ou fiscal do contrato;

9. atender às solicitações e acatar as orientações emitidas pelo gestor e/ou fiscais do contrato, dentro das exigências contratuais;

10. auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal, naquilo que for solicitado e pertinente à sua função;

11. elaborar cronograma de lavagem de caixas d'água, solicitando à CONTRATADA o fornecimento de material adequado ao serviço antes da ocorrência da data agendada;

12. receber e avaliar criticamente as requisições de materiais, equipamentos e utensílios provenientes das unidades onde são realizados os serviços contratados, realizando anotação em controle próprio de estoque, dos itens preexistentes e dos solicitados, identificando pedidos desnecessários, onerosos, desproporcionais ou abusivos;

13. repassar, após serem devidamente tratadas, através de correspondência eletrônica à CONTRATADA e ao gestor contratual (limpeza@tre-pe.jus.br), as requisições de materiais, equipamentos e utensílios realizadas por seus subordinados;

14. realizar inspeções nos imóveis sob sua responsabilidade, sempre que houver avaliação da prestação do serviço de limpeza com conceito "ruim" ou "péssimo", registrada por meio de pesquisa interna de satisfação do cliente, disponibilizada mensalmente pelo CONTRATANTE através de QUEST em sua *intranet*, a todas as unidades usuárias do serviço.

2.8 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** e, posteriormente, a **cada semestre**, aos serventes de limpeza, o seguinte uniforme:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unissex)	UNID	02
2	Calça em tactel (poliéster), com elástico na cintura, cordão para regulagem do cós, 3 bolsos, sendo 2 frontais, tipo faca em traseiro, com fechamento em velcro, costura reforçada e friso lateral (unissex)	UNID	02

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** e, posteriormente, a **cada semestre**, aos encarregados, o seguinte uniforme:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa polo em malha piquet, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada	UNID	02
2	Calça jeans, azul índigo/escuro, corte clássico (5 bolsos), de boa qualidade	UNID	02
3	Sapatênis escuro (preto ou azul) ou sapatilha escura (preta ou azul)	UNID	01

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** e, posteriormente, **a cada ano**, aos serventes de limpeza, os seguintes EPIs:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Avental	UNID	02
2	Bota de segurança	PAR	02
3	Óculos de segurança transparente	PAR	01
4	Luva de látex (amarela)	PAR	12
5	Luva de látex (azul)	PAR	12
6	Luva de látex (laranja) - WC (*)	PAR	18
7	Luva pigmentada	PAR	1
8	Bota de borracha, cano longo(*)	PAR	1
9	Touca telada (redinha)	UNID	1
10	Protetor auditivo tipo concha (abafador) (*)	PAR	1

11	Máscara semi-facial com 1 filtro VO/GA, não descartável, para cheiros fortes (*)	UNID	1
12	Máscara para pó descartável, com respirador	UNID	12

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

Os EPIs identificados com (*) deverão ser disponibilizados para:

- Luva látex laranja (WC) e bota de borracha, cano longo - todos serventes com jornada de trabalho de 15h ou 25h semanais (19), para um dos serventes ocupantes dos postos com jornada de trabalho de 44h semanais alocados em Carpina, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Abreu e Lima, Limoeiro e Olinda (7), para dois (2) serventes dos que serão lotados em Jaboatão dos Guararapes, para seis (6) serventes dos que serão lotados no prédio Sede, para apenas um dos serventes que será lotado no Anexo Des. Otílio Neiva, Anexo Min. Djaci Falcão e Depósito de Urnas do Recife (3), e para dois serventes dos que serão lotados na CAEC (2);

- Protetor auditivo - apenas para um dos serventes ocupantes dos postos com jornada de trabalho de 44h semanais alocados na CAEC (2), Depósito de Urnas Eletrônicas do Recife (2), Anexo Min. Djaci Falcão (2), Anexo Des. Otílio Neiva (2), Fóruns Eleitorais (10) e prédio Sede (4);

- Máscara semi-facial - apenas para um dos serventes ocupantes dos postos com jornada de trabalho de 44h semanais alocados na CAEC (3), Depósito de Urnas Eletrônicas do Recife (3), Anexo Min. Djaci Falcão (3), Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes (3) e prédio Sede (10).

2.9 PREVISÃO DE DIÁRIAS

Como as localidades onde funcionam os Fóruns Eleitorais de Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares e Limoeiro não fazem parte da Região Metropolitana do Recife (RMR), instituída através da Lei Complementar nº 14/1973, e que o maquinário e material aplicados nos tratamentos de piso partirão necessariamente do Recife, não havendo hipótese de incidência da Lei Complementar nº 388/20181, que instituiu a Região de Desenvolvimento Mata Sul (RD 10), faz-se necessária a previsão de **40 (quarenta) diárias** para deslocamento dos serventes de limpeza e encarregado para realizar e acompanhar os serviços de tratamento de piso naquelas unidades, entre outras necessidades. Estima-se a utilização de 20 (vinte) dessas diárias no exercício 2020 e as demais (20), no exercício 2021.

Memória de cálculo:

Previsão para realização do serviço em Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares e Limoeiro: 2 vezes ao ano, estimando-se três dias para realização do serviço (deslocamentos na sexta-feira e domingo; serviço no sábado), com deslocamento de, pelo menos, um servente e do encarregado (2,5 diárias). $2 \times 2 \times 2,5 \times 4 = 40$;

O valor da diária é **R\$ 100,00 (cem reais)**. Tal quantia é o valor de referência adotado nos

contratos deste Tribunal, a exemplo do CT nº 016/2019 (Prestação de serviço de carga e descarga de volumes), CT nº 001/2015 (Prestação de serviço de operação de áudio e manutenção técnica) e CT nº 004/2016 (Prestação de serviço de manutenção predial).

Para composição do custo da diária, só será possível cotar PIS, COFINS e ISS.

1. Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, artigo 1º, inciso X:

X-Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

2.10 NECESSIDADE DE HORAS EXTRAS

Não se aplica.

2.11 NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL

A lista de materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos durante toda a execução do contrato consta como anexo ao Edital. Tal relação deverá servir como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para a formação dos custos da CONTRATADA.

Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, **salvo justificadamente**, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME);

A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização dos serviços de limpeza e conservação, não se esgotando por si só, cabendo à CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o material, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

2.11.1 Dos Materiais

A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela CONTRATADA, segundo modelo fornecido pelo TRE/PE (**anexo ao Edital**), e deverá compor a planilha orçamentária, devendo dela constar:

1. descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;
2. unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);
3. marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);
4. quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

As despesas com fornecimento/envio efetivo dos materiais, equipamentos e utensílios às unidades destinatárias deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas.

O valor unitário dos materiais, equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos.

A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos materiais a serem fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer um **conjunto básico de materiais** impreteríveis à implantação imediata da prestação do serviço **até o primeiro dia da execução contratual**, salvo se acordado entre as partes um outro prazo, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste **não prejudique a prestação do serviço**, de tudo havendo registro em Ata;

O **conjunto básico** contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados, e deve suprir as necessidades da unidade até a entrega efetiva do 1º lote de solicitação de material:

1. Água Sanitária (01 unidade)
2. Álcool a 46º (01 unidade)
3. Detergente para louça (01 unidade)
4. Desinfetante (bombona de 05 litros)
5. Esponja para prato (02 unidades)
6. Flanela (01 unidade)
7. Líquido multiuso (01 unidade)
8. Sacos para lixo - 40 litros - 100 sacos (01 unidade)
9. Pano de chão (01 unidade)
10. Pano de Prato (01 unidade)
11. Papel higiênico - bobina de 300m (01 unidade)
12. Papel toalha branco - bobina de 200m (01 unidade)
13. Sabonete líquido (bombona de 5 litros)

O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

- os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, e deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da unidade, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), sempre que necessário;

- a CONTRATADA deverá submeter os materiais ao controle da fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a informar à gestão contratual se são suficientes à perfeita execução dos serviços;

- no caso do CONTRATANTE não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

- os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca(s) pela fiscalização;

- os materiais deverão ser acondicionados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho (constante nesse Termo de Referência), devendo a entrega e reposição dos materiais ocorrerem de acordo com o seguinte cronograma, salvo se acordado entre as partes um outro calendário, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste **não prejudique a prestação do serviço**, de tudo havendo registro em Ata:

- Do 1º dia útil ao dia 10 de todos os meses: prazo para o servente de limpeza realizar

levantamento das necessidades para o mês seguinte e realizar a requisição dos materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação do serviço de limpeza no mês subsequente ao encarregado do contrato;

- Do dia 11 ao último dia de todos os meses: prazo para a CONTRATADA enviar à unidade solicitante os itens constantes da requisição e/ou justificar a falta de envio de um ou mais itens. Admitir-se-ão justificativas para o não envio de itens que **não estejam arrolados** na lista de material e que sejam pedidos sem motivação aparente, que sejam pedidos em **quantidade muito superior** ao previsto contratualmente, sem motivação aparente e que sejam de **fornecimento defeso** em lei;

- o CONTRATANTE viabilizará local adequado para a estocagem dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;

- o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do material que não atenda à realidade do imóvel, por outro **equivalente**;

- a CONTRATADA apresentará à fiscalização, sempre que instado, as notas fiscais relativas à compra dos materiais fornecidos, para fins de acompanhamento da execução contratual;

- O controle de requisição e recebimento dos materiais é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventual necessidade de controle de estoque;

A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos materiais para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados neste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);

Somente haverá alteração da relação de materiais elaborada pela empresa, para fins de inclusão de material ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que, comprovadamente, resulte em impacto no fornecimento de materiais (ex.: acréscimo de área a ser limpa).

Caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros materiais de limpeza a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará, juntamente com a fiscalização local, a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato.

2.11.2 Dos Equipamentos e Utensílios

A relação dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá ser elaborada pela CONTRATADA, segundo modelo fornecido pelo TRE/PE (**anexo ao Edital**), e deverá compor a planilha orçamentária, devendo dela constar:

1. descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos (voltagem, potência, cilindradas, medidas etc);

2. marca(s) de referência: marca, ou marcas, dos equipamentos e utensílios que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos produtos a serem fornecidos);

3. quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

As despesas com fornecimento/envio efetivo dos equipamentos e utensílios às unidades destinatárias deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa

CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas.

O valor unitário dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos.

A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos produtos a serem fornecidos, em função de sua **vida útil**.

A CONTRATADA deverá fornecer um **conjunto básico de utensílios** impreteríveis à implantação imediata da prestação do serviço **até o primeiro dia da execução contratual**, salvo se acordado entre as partes um outro prazo, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste **não prejudique a prestação do serviço**, de tudo havendo registro em Ata;

O conjunto básico contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados, e deve suprir as necessidades da unidade até a entrega efetiva dos equipamentos e utensílios, em quantidades e especificações contidas na lista anexa ao Edital:

1. Mop completo (01 unidade)
2. Pá coletora para lixo com cabo (01 unidade)
3. Vassoura de piaçava (01 unidade)
4. Vassoura de pelo (01 unidade)

O fornecimento dos equipamentos e utensílios observará as seguintes condições:

- deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da unidade, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), sempre que necessário;
- no caso do CONTRATANTE não aprová-los, deverão ser substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- os equipamentos e utensílios deverão ser guardados, via de regra, no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho especificadas neste Termo de Referência;
- a CONTRATADA deverá submeter os equipamentos e utensílios ao controle da fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a informar à gestão contratual se são suficientes à perfeita execução dos serviços;
- o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento ou utensílio que não atenda à realidade do imóvel, por outro **equivalente**;
- o controle de requisição, recebimento e envio para manutenção corretiva ou preventiva, ou para substituição de equipamentos e utensílios é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros equipamentos ou utensílios a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará, juntamente à fiscalização local, a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato.

Os equipamentos e utensílios fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente **identificados**, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

Em caso de desgaste ou defeito de equipamentos e utensílios, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar sua **substituição**, de modo a manter à disposição do CONTRATANTE o quantitativo

indicado na relação anexa ao Edital.

Os equipamentos e utensílios listados serão fornecidos pela CONTRATADA em sistema **de comodato**, permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual e deverão estar em bom estado de conservação e funcionando à perfeição.

A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos equipamentos e utensílios para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados neste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE).

2.11.3 Dos dispensadores (dispensers)

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação de dispensadores, sem custo para o CONTRATANTE, em regime de **comodato**, enquanto durar o contrato;

A CONTRATADA terá até o **60º dia de implantação do contrato** para fixar todos os dispensadores necessários à utilização dos materiais de limpeza a serem fornecidos durante toda a execução do contrato, sob pena de registro da falha no relatório de imperfeições;

A CONTRATADA deverá observar a forma adequada para fixação dos dispensadores, preferencialmente por meio que prescindia de perfuração das paredes, de modo a garantir a segurança durante a sua utilização, bem como a integridade das instalações prediais do CONTRATANTE;

Os dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha serão disponibilizados na razão de uma unidade para cada instalação sanitária dos locais de prestação dos serviços, enquanto os dispensadores de papel higiênico serão disponibilizados na razão de uma unidade para cada assento sanitário de todos os banheiros.

2.11.4 Dos materiais e utensílios empregados na limpeza de caixas d'água

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que notificada pelo encarregado, quando em cumprimento à rotina descrita neste Termo de Referência, **um conjunto básico de materiais e utensílios** impreteríveis à realização do serviço de limpeza de caixas d'água **até o dia anterior ao agendado para a execução da tarefa**, salvo se a unidade beneficiária do serviço já houver se antecipado na requisição dos produtos.

O **conjunto básico** para limpeza de caixa d'água contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados:

1. Cloro 2% (01 bombona de 5 litros)
2. Vassoura de piaçava (01 unidade)
3. Bota de borracha, cano longo (01 par)
4. Luva de látex (laranja) (01 par)
5. Balde para água 15 litros (01 unidade)

Os utensílios devem ser **obrigatoriamente de 1º uso**, tendo em vista tratar-se de asseio de reservatório de água potável, não sendo possível a utilização de equipamentos já

empregados na limpeza de copas, banheiros ou outras áreas que possam contaminar as caixas d'água ou cisternas a serem limpas.

Após a realização do serviço, a bota de borracha e o balde para água devem ser guardados em local apropriado, devidamente identificados como sendo itens de utilização exclusiva nas futuras lavagens dos reservatórios de água da unidade.

3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual e fiscalização administrativa serão exercidas pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC, que deverá providenciar as renovações, repactuações, reuniões com a empresa CONTRATADA e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

Compete à gestão contratual:

- realizar reunião inaugural de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;
- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- anotar, em registro próprio (**Anexo I ao Contrato**), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (**Anexo I ao Contrato**) com base nas avaliações do QUEST;
- atestar a prestação dos serviços;
- encaminhar pedidos de repactuação contratual para análise superior e solicitar prorrogação e alterações contratuais (aditamentos/supressões);
- solicitar apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;
- instruir os encarregados com informações sobre a estrutura organizacional do Tribunal e funcionamento das unidades;
- orientar os servidores que exercerão a função de fiscais acerca das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais através de Cartilha a ser enviada antes da implantação do contrato, de contato telefônico ou por correspondência eletrônica por meio do endereço limpeza@tre-pe.jus.br;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

A fiscalização administrativa também será exercida pela Seção de Serviços Contínuos.

Compete à fiscalização:

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante à frequência mensal,

controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa à comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas dos profissionais, pagamento de salários e verbas demissionais, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;

- receber, analisar e encaminhar a Nota Fiscal do serviço e documentos relacionados para pagamento;
- processar e instruir os pedidos de movimentação e resgate dos saldos provisionados em conta vinculada;
- realizar agendamentos de serviços sob demanda;
- solicitar pagamento de diárias aos alocados na prestação do serviço, sempre que necessário;
- agendar deslocamentos e viagens dos alocados no interesse da Administração;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

3.2 DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

A fiscalização setorial dos serviços será exercida pelos servidores que administram os imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes:

1. nos Cartórios Eleitorais, a fiscalização caberá ao Chefe de Cartório;
2. nos Fóruns Eleitorais, a fiscalização caberá ao responsável pelo prédio.

Compete ao fiscal setorial:

1. fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;
2. comunicar imediatamente ao encarregado a ausência do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;
3. comunicar imediatamente ao encarregado e a gestão contratual o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA.
4. comunicar ao encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento e EPI's, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
5. receber os materiais, equipamentos e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, conferindo sua quantidade e qualidade;
6. solicitar a substituição de materiais, caso não atendam às especificações previstas no contrato, bem como solicitar a substituição definitiva do material que não se adéque à realidade do imóvel por outro equivalente;
7. disponibilizar local adequado para guarda dos materiais, equipamentos e utensílios fornecidos pela CONTRATADA;
8. responder mensalmente ao QUEST disponibilizado pela gestão contratual na intranet;
9. fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes neste Termo de Referência.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

A CONTRATADA deverá utilizar prioritariamente na execução dos serviços:

1. materiais menos agressivos ao meio ambiente;
2. produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação;
3. produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
4. produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis¹, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis; produtos que possuam comercialização em refil²;
5. produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade); produtos com substâncias atóxicas, em substituição às tóxicas, ou de menor toxicidade.

¹ Substância química com propriedades tensoativas, susceptível de decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original. - Portaria n.º 393/98 – ANVISA.

² Produtos com refil não precisam de novas embalagens, apenas repõem o conteúdo na base original, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia.

A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços:

1. sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução n.º 359/2005 do CONAMA;
2. produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e que tenham sido notificados ou registrados, conforme determina a legislação.

É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC n.º 180, de 03 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC n.º 34, de 16 de agosto 2010;

É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações;

A CONTRATADA deverá abster-se de utilizar, na execução dos serviços, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA n.º 267/2000 e Lei n.º 12.187/2009;

É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;

A CONTRATADA deverá administrar treinamento/capacitação sobre as obrigações e regras aqui descritas aos seus funcionários antes do início da execução contratual e sempre que houver renovação do quadro, devendo haver atualização/capacitação anual, devendo comprovar tal cumprimento quando solicitada;

As embalagens dos produtos fornecidos devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos;

A CONTRATADA deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

A CONTRATADA deve observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A CONTRATADA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.;

A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;

A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

Caso os equipamentos estejam enquadrados na Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem, sempre que possível, ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida no normativo. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da CONTRATADA. A

destinação, nesses casos, deve ser comprovada mediante recibo do fabricante ou outro meio permitido;

As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;

A CONTRATADA deverá recolher os pneus utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

4.2 CRITÉRIOS SOCIAIS:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

5. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Conforme discriminado no **Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido** e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

6. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER n.º 00002402-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – OUTRAS NECESSIDADES.

7. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

Servente - 44h (At)

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE LIMPEZA (44H) – COM INVALIBILIDADE			
NP do Processo:			
Licitação nº:			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de RS		1.061,64	de categoria, prestado no
Instrumento coletivo	PE0000342020	registrado no MTE em:	10/01/2020
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	limpeza		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		3	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Salário Normativo da categoria profissional		RS 1.061,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		servente
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.061,64
B	invalibilidade	40,00%	-415,60
Total da Remuneração			1.477,24
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		123,10
B	Férias e Adicional de Férias		41,03
Subtotal			164,13
C	Incidentes do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		60,22
TOTAL			229,45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	295,45
B	Salário Educação	2,50%	36,93
C	SAT - GILRAT	5,00%	80,83
D	SESC ou SESP	1,50%	22,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,80%	8,98
G	INCRA	0,20%	2,95
H	FGTS	5,00%	118,16
TOTAL			567,63
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		77,83
B	Auxílio Alimentação		176,40
C	Conta Bancária		100,00
D	Contribuição Social		80,00
TOTAL			434,23
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		RS 229,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS 567,63
2.3	Benefícios mensais e diários		RS 414,23
TOTAL			RS 1.231,71
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	45,79

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,55
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,65
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		11,41
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	0,92
TOTAL			91,90
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		123,10
B	Ausência legal		4,10
C	Licença paternidade		0,31
D	Ausência por acidente de trabalho		4,52
E	Afastamento maternidade		1,09
F	Ausência por doença		20,52
Subtotal			154,65
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		61,21
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,25
Subtotal			65,56
TOTAL			219,61
Submódulo 4.2 - Inrajornada			
4.2	Inrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		219,61
4.2	Inrajornada		0,00
TOTAL			219,61
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		17,50
B	Materiais de Limpeza		373,54
C	Operação (Equipamentos e Utensílios)		26,91
D	CPA		33,21
TOTAL			481,36
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro		Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,20%	311,10
B	Lucro	4,00%	171,98
	Base de cálculo para o lucro		3.582,91
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.378,88
	S.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	72,25
	COFINS	7,60%	332,79
	S.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	218,94
TOTAL		14,25%	907,07
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.477,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.251,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		91,90
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		219,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		481,36
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.471,81
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		907,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.378,88

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE LIMPEZA (44b)			
Nº do Processo:			
Linhação nº:			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Nomativo de R\$		1.061,64	de categoria, previsto no
Instrumento coletivo	PE0000340200	registrado no MTE em:	10/01/2020
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	limpeza		
Unidade de Medida:	Ponto		
Quantidade total a contratar (em função de unidade de medida):		40	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Salário Nomativo da categoria profissional		R\$ 1.061,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		servente
4	Data base da categoria (dd/mm)		1ª de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (44b)		1.061,64
Total da Remuneração			1.061,64
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13ª (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª Salário		80,47
B	Férias e Adicional de férias		29,49
Subtotal			117,96
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		40,25
TOTAL			154,91
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	212,33
B	Salário Educação	2,00%	20,54
C	SAT – GILRAT	6,00%	63,70
D	SESC ou Sesi	1,00%	10,52
E	SENAI - SENAC	1,00%	10,52
F	SEBRAE	0,00%	0,27
G	INCRA	0,20%	2,12
H	FGTS	6,00%	64,83
TOTAL			39,60%
			422,53
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		102,86
B	Auxílio Alimentação		176,40
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		80,00
TOTAL			R\$ 439,26
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo-terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 154,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 422,53
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 439,26
TOTAL			R\$ 1.026,70
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Arvo prêmio indenizado		32,91
B	Incidência do FGTS sobre o Arvo Prêmio Indenizado		2,65

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-40,00%	1,05
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		8,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-40,00%	0,85
TOTAL			66,04
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		88,47
B	Ausências legais		2,95
C	Licença maternidade		0,22
D	Ausência por acidente de trabalho		3,54
E	Afastamento maternidade		0,79
F	Ausência por doença		14,75
Subtotal			110,71
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		-44,06
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,05
Subtotal			47,11
TOTAL			157,82
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		157,82
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			157,82
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		17,50
B	Materiais de Limpeza		373,54
C	Depreciação (Equipamentos e Utensílios)		26,91
D	CPs		33,31
TOTAL			451,26
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro		%
A	Custos indiretos	1,20%	88,43
B	Lucro	4,80%	136,90
	Base de cálculo para o lucro		2.852,00
C	Tributos		
	Coefficiente		0,0575
	Base de cálculo dos tributos		3.485,60
	S.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS	1,65%	57,51
	COFINS	7,80%	264,91
	S.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS	5,00%	174,20
TOTAL			14,25%
			722,63
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração		1.061,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Arcuados, Mensais e Diários		1.026,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		66,04
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		157,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		451,36
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.763,57
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		722,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.485,60

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE LIMPEZA (25h)			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Riachão		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$		1.061,64	de categoria, previsto no
Instrumento coletivo	PE0000342020	registrado no MTE em:	10/01/2020
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Limpeza		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		5	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.061,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		servente
4	Data base da categoria (diária)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (25h)		603,20
Total da Remuneração			603,20
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		60,27
B	Férias e Adicional de Férias		16,76
Subtotal			67,03
C	incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		26,60
TOTAL			93,71
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	120,64
B	Salário Educação	2,50%	15,00
C	SAT - GILRAT	6,00%	36,19
D	SESC ou Sesi	1,00%	6,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	6,03
F	SEBRAE	0,60%	3,62
G	INCRA	0,20%	1,21
H	FGTS	8,00%	48,26
TOTAL			240,08
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		116,40
B	Auxílio Alimentação		181,70
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 438,10
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 93,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 240,08
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 438,10
TOTAL			R\$ 771,89
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		18,70
B	incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,60

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-40,00%	0,80
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	11,70
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		4,88
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-40,00%	0,37
TOTAL			37,53
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		50,27
B	Ausências legais		1,08
C	Licença maternidade		0,13
D	Ausência por acidente de trabalho		2,01
E	Afastamento maternidade		0,45
F	Ausência por doença		8,38
Subtotal			62,90
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		25,04
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		1,73
Subtotal			26,77
TOTAL			89,67
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		89,67
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			89,67
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		17,50
B	Materiais de Limpeza		373,54
C	Degradação (Equipamentos e Utensílios)		26,91
D	CPs		33,31
TOTAL			451,26
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,20%	62,52
B	Lucro	4,80%	95,78
	Base de cálculo para o lucro		2.016,26
C	Tributos		
	Coefficiente		0,0575
	Base de cálculo dos tributos		2.464,19
	B.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS	1,65%	40,66
	COFINS	7,60%	187,26
	B.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS	5,00%	123,21
TOTAL		14,25%	510,45
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração		803,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Arcuados, Mensais e Diários		771,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		37,53
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		89,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		451,26
Subtotal (A+B+C+D+E)			1.953,14
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		510,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.464,19

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE LIMPEZA (15h)			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Riachão		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$		1.061,64	de categoria, previsto no
Instrumento coletivo	PE0000342020	registrado no MTE em:	10/01/2020
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Limpeza		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		14	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.061,64
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		servente
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (15h)		361,92
Total da Remuneração			361,92
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		30,16
B	Férias e Adicional de férias		10,05
Subtotal			40,21
C	incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		15,00
TOTAL			55,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	72,38
B	Salário Educação	2,50%	9,05
C	SAT - GILRAT	6,00%	21,72
D	SESC ou Sesi	1,00%	3,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	3,62
F	SEBRAE	0,60%	2,17
G	INCRA	0,20%	0,72
H	FGTS	8,00%	28,95
TOTAL			39,80%
			144,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		130,96
B	Auxílio Alimentação		381,70
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 452,66
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 55,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 144,04
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 452,66
TOTAL			R\$ 652,91
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		11,22
B	incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,90

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-40,00%	0,36
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	7,02
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		2,79
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-40,00%	0,22
TOTAL			22,52
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		30,16
B	Ausências legais		1,01
C	Licença maternidade		0,08
D	Ausência por acidente de trabalho		1,21
E	Afastamento maternidade		0,27
F	Ausência por doença		5,03
Subtotal			37,74
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		18,02
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		1,04
Subtotal			16,06
TOTAL			53,80
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		53,80
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			53,80
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		17,50
B	Materiais de Limpeza		373,54
C	Depreciação (Equipamentos e Utensílios)		26,91
D	CPs		33,31
TOTAL			451,26
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	1,20%	49,26
B	Lucro	4,80%	78,41
	Base de cálculo para o lucro		1.591,80
C	Tributos		
	Coefficiente		0,0575
	Base de cálculo dos tributos		1.945,52
	6.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS	1,65%	32,10
	COFINS	7,80%	147,86
	6.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS	5,00%	97,29
TOTAL		14,25%	403,01
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração		361,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Arcuados, Mensais e Diários		852,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		22,52
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		53,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		451,26
Subtotal (A+B+C+D+E)			1.542,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro		403,01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			1.945,82

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
ENCARRREGADO			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base na remuneração atual do posto no valor de R\$	2.018,79	atualizada para	2.086,02
conforme índice de correção previsto no instrumento coletivo	PD000034/2020	registrado no MTE em	10/01/2020
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	supervisão		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função de unidade de medida):	3		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisão
2	Salário Normativo de categoria profissional		R\$ 2.086,02
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encargado
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.086,02
Total da Remuneração			2.086,02
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		173,03
B	Férias e Adicional de Férias		57,94
Subtotal			231,77
C	incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		92,24
TOTAL			324,01
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	417,20
B	Salário Educação	2,50%	52,15
C	SAT - GIL/RAT	6,00%	125,18
D	SESC ou SECI	1,50%	31,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,86
F	SEBRAT	0,60%	12,53
G	INCRA	0,20%	4,17
H	FGTS	8,00%	166,88
TOTAL			38,80%
			830,23
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		41,40
B	Auxílio Alimentação		175,40
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		80,00
TOTAL			R\$ 377,80
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 324,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 830,23
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 377,80
TOTAL			R\$ 1.532,04
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,33%	64,86
B	incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,17

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	2,07
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	40,47
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		26,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	1,29
TOTAL			129,77
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		173,83
B	Ausência legal		5,79
C	Licença paternidade		0,43
D	Ausência por acidente de trabalho		6,95
E	Alocação paternidade		1,55
F	Ausência por doença		26,87
Subtotal			217,53
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		86,50
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-paternidade		6,00
Subtotal			92,57
TOTAL			310,11
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		-
TOTAL			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		310,11
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL			310,11
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Utilitários		33,86
B	EPs		-
C	Materiais de Limpeza		-
D	Depreciação (Equipamentos e Utilitários)		-
TOTAL			33,86
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,20%	130,94
B	Lucro	4,00%	202,89
	Base de cálculo para o lucro		4.222,73
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8675
	Base de cálculo dos tributos		5.180,94
	B.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS	1,05%	85,15
	COFINS	7,00%	392,27
	B.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS	5,00%	258,04
TOTAL		14,25%	1.069,05
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.086,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,04
C	Módulo 3 - Provento para Recebido		129,77
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		310,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		33,86
Subtotal (A+B+C+D+E)			4.091,79
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.069,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.160,84

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
DIÁRIAS			
Nº do Processo:			
Unidade nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Rocha/PE		
A proposta foi elaborada com base na remuneração atual do serviço no valor de referência de R\$		100,00	
Nº da mesa de empenho:	12		
Tipo de Serviço:	diárias		
Unidade de Medida:			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		40	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Diárias
2	Valor de Referência		R\$ 100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		100,00
Total da Remuneração			100,00
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GILRAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SERRAT		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Conta Bancária		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Antes prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Antec. Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Antec. Prévio Indenizado		

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Utilitários		
B	EPIs		
C	Materiais de Limpeza		
D	Depreciação (Equipamentos e Utilitários)		
TOTAL			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		100,00
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		118,62
	B.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS	1,65%	1,92
	COFINS	7,60%	9,06
	B.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS	5,00%	5,93
TOTAL		14,25%	16,62
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		100,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		0,00
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			100,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		16,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			116,62



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III

ANEXO III

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVENTE DE LIMPEZA

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva STEALMOAIC/PE, PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020. Para os postos com jornada parcial de 15h/semana, a remuneração constante da Convenção Coletiva foi dividida por 220 e multiplicada por 75; para 25h/semana, a remuneração foi dividida por 220 e multiplicada por 125.
B*	Adicional de insalubridade*	40% sobre o salário mínimo vigente (R\$ 1.039,00), conforme laudo pericial anexado, registrado sob o n. PE20180270158, no CREA/PE.

(B) *Apenas para dois postos que realizarão a limpeza no WC com ocorrência de insalubridade, conforme laudo pericial constante do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para média de 24 dias úteis por mês, e 22 dias úteis por mês para os postos de 25h e 15h, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 24 dias úteis por mês para os postos de 44h e 22 dias úteis por mês para os postos de 25h e 15h.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa, vezes as ocorrências.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de mercado, dividido pelo número estimado de serventes de limpeza a serem alocados.

B	Materiais de Limpeza	O valor do material de limpeza foi definido com base em pesquisa de mercado, dividido pelo número estimado de serventes de limpeza a serem alocados.
C	Depreciação (Equipamentos e Utensílios)	O valor da depreciação dos equipamentos e utensílios foi definido com base em pesquisa de mercado, dividido pelo número estimado de serventes de limpeza a serem alocados.
D	EPIs	O valor dos EPIs foi definido com base em pesquisa de mercado, dividido pelo número estimado de serventes de limpeza a serem alocados.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coefficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2*	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) * Tomou-se por base a taxa de administração (custo indireto) adotada nas composições de custo do TSE (5%) mais as margens declaradas nas duas últimas contratações (2013 e 2018) para o mesmo tipo de serviço neste TRE/PE, obtendo-se o percentual médio de **3,20%**.

(B) * Tomou-se por base a taxa de lucro adotada nas composições de custo do TSE (10%) mais as margens declaradas nas duas últimas contratações (2013 e 2018) para o mesmo tipo de serviço neste TRE/PE, obtendo-se o percentual médio de **4,80%**.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**ENCARREGADO****Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração**

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial pago a categoria na atual contratação, atualizado em 3,33%, conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta, da Convenção Coletiva PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020, vinculada à categoria

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias**

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração**

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*C. Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para média de 24 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 24 dias úteis por mês.

C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa, vezes as ocorrências.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.

E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intraornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de mercado, dividido pelo número estimado de encarregados a serem alocados.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2*	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) * Tomou-se por base a taxa de administração (custo indireto) adotada nas composições de custo do TSE (5%) mais as margens declaradas nas duas últimas contratações (2013 e 2018) para o mesmo tipo de serviço neste TRE/PE, obtendo-se o percentual médio de **3,20%**.

(B) * Tomou-se por base a taxa de lucro adotada nas composições de custo do TSE (10%) mais as margens declaradas nas duas últimas contratações (2013 e 2018) para o mesmo tipo de serviço neste TRE/PE, obtendo-se o percentual médio de **4,80%**.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos dos Materiais, Equipamentos, Utensílios, Uniformes e EPIs													
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, UNIFORMES E EPIs.													
MATERIAIS DE LIMPEZA	MOEDAS DE PEQUENO PORTE (M)	MOEDAS DE GRANDE PORTE (M)	CAEC (T)	SEDE E ANEXOS	ANEXO MJL DIACI-FALCÃO	DEPÓSITO DE DES DO RECEPE	FÓRUMS (ELI)TORAIS (R)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO
									VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	
CONSUMO MENSAL ESTIMADO									VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Água sanitária (1 litro) Drix/Aqual/Deglo ou similar	51	8	3	6	3	3	18	1104	R\$ 1,87	R\$ 2,08	R\$ 1,26	R\$ 1,87	R\$ 1.943,80
Álcool a 40º (1 litro) Sante Cruz ou similar	17	4	2	4	2	4	12	540	R\$ 6,50	R\$ 7,20	R\$ 5,90	R\$ 6,53	R\$ 3.528,00
Cloro 2% (bombona de 5 litros)	8	3	2	5	3	2	8	390	R\$ 10,50	R\$ 11,80	R\$ 15,50	R\$ 12,76	R\$ 4.984,80
Cera Incolor (bombona de 5 litros) Brax/Dorador/Sackar/fo ou similar	4	2	2	3	2	1	6	240	R\$ 115,00	R\$ 97,85	R\$ 90,00	R\$ 97,62	R\$ 23.428,80
Detergente para louça com tenacifico biodegradável (500ml) (p/Instituto/Minuano ou similar)	34	16	5	80	15	4	24	2136	R\$ 1,80	R\$ 2,01	R\$ 2,50	R\$ 2,04	R\$ 4.363,32
Detergente of tenacifico (bombona de 5 litros) Vitrina ou similar	14	4	2	6	3	2	9	486	R\$ 13,90	R\$ 42,76	R\$ 26,90	R\$ 27,72	R\$ 12.972,96
Desodorizante (limonoz 750ml)	1	1	1	2	1	1	4	152	R\$ 20,00	R\$ 22,32	R\$ 24,00	R\$ 26,11	R\$ 3.914,08
Espinçõe de nylon dupla face para prato (unidade)	34	10	5	80	15	4	24	1704	R\$ 0,86	R\$ 0,71	R\$ 0,89	R\$ 0,76	R\$ 1.278,00
Estopa para polimento (kg)	0	0	0	0,5	0	0	0	6	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 14,30	R\$ 19,07	R\$ 114,40
Faxina (30x30cm)	34	8	6	15	6	5	10	1008	R\$ 1,49	R\$ 1,28	R\$ 1,38	R\$ 1,50	R\$ 1.586,36
Imprescindíveis de piaçaba (bombona de 5 litros) Colacton/Clarex ou similar	0	0	1	2	1	1	1	72	R\$ 74,90	R\$ 72,86	R\$ 64,90	R\$ 70,22	R\$ 5.106,72
maediro Acacia (450ml) à base d'água	10	3	1,5	3	1,5	1	6	312	R\$ 10,90	R\$ 13,00	R\$ 13,90	R\$ 12,60	R\$ 3.931,20
Lã de aço (pacote com 8 unidades) Anaxion/Vorral ou similar	8,5	2	1	2	0,5	0,5	3	210	R\$ 2,00	R\$ 1,30	R\$ 2,40	R\$ 1,96	R\$ 411,90
Líquido limpa vidro (500ml) Vajel/Somont ou similar	17	6	3	6	3	2	12	812	R\$ 4,25	R\$ 3,59	R\$ 3,90	R\$ 3,91	R\$ 3.264,96
Líquido multiuso biodegradável (500 ml) Vajel/Alto/Somont ou similar	34	8	4	10	5	4	12	324	R\$ 4,46	R\$ 3,23	R\$ 3,90	R\$ 3,86	R\$ 3.969,72
Paqueta de sacco de lã biodegradável ou sintobiodegradável (40 litros) com 100 sacos, para coroa acil, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.	8,5	2	2	6	3	1	6	386	R\$ 12,50	R\$ 9,35	R\$ 16,90	R\$ 12,92	R\$ 4.977,90
Paqueta de sacco de lã biodegradável ou sintobiodegradável (50 litros) com 100 sacos, para coroa acil, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.	1	0,5	0,5	2	0,5	0,5	1	72	R\$ 14,90	R\$ 12,30	R\$ 20,90	R\$ 16,20	R\$ 1.164,40
Paqueta de sacco de lã biodegradável ou sintobiodegradável (100 litros) com 100 sacos, para coroa acil, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.	8	3	1	6	2	1	5	336	R\$ 34,00	R\$ 40,61	R\$ 27,80	R\$ 34,17	R\$ 11.481,12
Paqueta de sacco de lã biodegradável ou sintobiodegradável (200 litros) com 100 sacos, para coroa acil, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.	0	0	0,5	3	1	0,5	0,5	88	R\$ 40,90	R\$ 56,15	R\$ 60,90	R\$ 49,98	R\$ 3.296,90
Paqueta de sacco em lã natural pedida; lã de sacco de agitar, em tecido de algodão, duplo ou triplo (unidade)	20	6	4	15	6	3	12	752	R\$ 3,30	R\$ 2,83	R\$ 2,90	R\$ 3,01	R\$ 2.303,92
Paqueta de prato (praticável)	12	4	1	6	1	1	6	372	R\$ 2,00	R\$ 1,85	R\$ 2,49	R\$ 2,11	R\$ 785,16
Papel higiênico branco, folha simples, bobina de 300m, fardo com 02 unidades, Parvê ou similar	10	5	4	13	3	2,5	6	522	R\$ 86,00	R\$ 59,89	R\$ 74,67	R\$ 66,50	R\$ 34.201,44
Papel toalha branco (bobina de 200m), 100% algodão virgem, com 02 unidades (fardo), Kimberly-Clark, Simb ou similar	8	3	5	26	5	3	8	584	R\$ 195,00	R\$ 194,91	R\$ 189,00	R\$ 142,97	R\$ 87.791,46
Pastilha sanitária (40 g) Glaxia/Ti=el/Pato/Puffo ou similar	34	16	6	40	10	6	36	1800	R\$ 2,86	R\$ 2,35	R\$ 2,96	R\$ 2,56	R\$ 4.608,00
Pulverizador de ar spray tubo (440 ml) Glaxia ou similar	4	1	0,5	1	0,5	3	2	144	R\$ 29,90	R\$ 16,76	R\$ 24,90	R\$ 23,96	R\$ 3.434,88
Pulverizador de ar spray tubo (440 ml) Glaxia ou similar	17	8	3	6	3	2	12	600	R\$ 9,00	R\$ 10,90	R\$ 6,46	R\$ 9,45	R\$ 5.672,00
Refr de mop Água	8	2	2	7	3	2	3	324	R\$ 17,00	R\$ 17,90	R\$ 11,04	R\$ 15,31	R\$ 4.961,52

Termoveror (Bomba de 5L, 1litros) ou similar	0	0	1	1	1	1	1	1	80	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 100,22	R\$ 100,41	R\$ 6.304,40	
Selido em pó com tenactivo biodegradável (1 kg) Inbido/Orto ou similar	17	5	1,5	4	1,5	1	0		405	R\$ 2,00	R\$ 3,75	R\$ 4,40	R\$ 3,53	R\$ 1.698,04	
Solvente líquido concentrado (bomba de 5 litros), embalagem recidável, Flúido ou similar	7	2	2	5	2	1	4,5		202	R\$ 24,90	R\$ 45,00	R\$ 31,50	R\$ 20,62	R\$ 5.537,24	
Seleção anti-floco (bomba de 5 litros) Resolva/Orto ou similar	0	0	0,5	1	0,5	0,5	0,5		36	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 151,02	R\$ 4.436,40	
Fava para máquina (unidade)	0	0	0	20	0	0	0		240	R\$ 5,50	R\$ 5,30	R\$ 5,40	R\$ 5,63	R\$ 1.361,20	
Válvula (1 litro)	2	0,5	0,5	1	0,5	0,5	2		84	R\$ 22,00	R\$ 35,34	R\$ 19,80	R\$ 25,75	R\$ 2.152,72	
TOTAL ANUAL														R\$ 272.006,12	
EQUIPAMENTOS E UTILIZÁVEIS DE LIMPEZA	IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE (R\$)	IMÓVEIS DE GRANDE PORTE (R\$)	CAREC (11 UNIDADES)	SEDE E ANEXOS	ANEXO MIN. DIÁG. / ALIÇÃO	DEPÓSITO DE RES. DO RESCUE	FÓRUMS ELÉTRICAS (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VIDA ÚTIL (ANOS)	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO	DEPRECIÇÃO
										VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO X VIDA ÚTIL (ANUAL)
Adaptador de mangueira para jardim 1/2"	0	0	1	1	1	1	5	0	5	R\$ 6,20	R\$ 3,54	R\$ 3,85	R\$ 4,50	R\$ 41,19	R\$ 8,24
Aquecedor de grama 10114/Termoveror/100p ou similar, 1500W a 2000W, com fuso de corte 20 x 30 cm (7)	0	0	1	1	0	1	5	8	10	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 187,50	R\$ 1.343,20	R\$ 134,32
Aspirador de água e pó, 12 L, 220V, 1400W, 10A ou similar (7")	0	0	1	1	1	1	1	5	10	R\$ 210,00	R\$ 224,91	R\$ 250,00	R\$ 237,24	R\$ 1.186,18	R\$ 118,62
Baldie para água 10 litros	17	4	2	3	2	2	6	30	1	R\$ 7,00	R\$ 7,20	R\$ 5,90	R\$ 7,03	R\$ 263,08	R\$ 263,08
Bomba de nylon para rotação, 1 litro ou 2,0, 220V (7)	0	0	2	2	1	2	3	10	1	R\$ 10,70	R\$ 13,41	R\$ 17,02	R\$ 16,56	R\$ 169,77	R\$ 169,77
Cabo funcional de limpeza de alta capacidade (rodízio para utilização em áreas, conjunto (placa de instalação "para motorizado", pé, colmeira, mop seco e úmido e baldie motorizado para duas águas)	0	0	0	6	0	0	0	4	4	R\$ 901,00	R\$ 900,00	R\$ 920,90	R\$ 940,07	R\$ 5.911,80	R\$ 1.160,36
Cabo injetador para produtos de limpeza, tipo plástico	17	4	3	13	4	3	12	90	5	R\$ 95,00	R\$ 42,00	R\$ 24,00	R\$ 43,07	R\$ 2.462,13	R\$ 492,42
Desentupidor de pia	17	4	1	1	1	1	6	31	2	R\$ 6,01	R\$ 9,00	R\$ 4,85	R\$ 6,26	R\$ 215,58	R\$ 107,79
Desentupidor de sanitário	17	4	1	1	1	1	6	31	2	R\$ 5,50	R\$ 6,55	R\$ 4,90	R\$ 5,71	R\$ 177,11	R\$ 88,56
Disco para enceradeira 500mm na cor preto (semelhado)	0	0	4	16	4	4	4	30	1	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 43,20	R\$ 45,74	R\$ 1.463,79	R\$ 1.463,79
Disco para enceradeira 500mm na cor verde (semelhado)	0	0	4	4	4	4	4	20	1	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 52,07	R\$ 1.039,33	R\$ 1.039,33
Disco para enceradeira 300mm na cor preto (semelhado)	0	0	4	6	4	4	4	20	1	R\$ 19,00	R\$ 13,27	R\$ 25,27	R\$ 19,18	R\$ 383,60	R\$ 383,60
Disco para enceradeira 300mm na cor verde (semelhado)	0	0	4	4	4	4	0	15	1	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 25,50	R\$ 26,43	R\$ 426,08	R\$ 426,08
Disco para polidora tipo pasta de pedra	0	0	0	4	0	0	0	4	1	R\$ 50,00	R\$ 47,50	R\$ 64,00	R\$ 57,40	R\$ 229,72	R\$ 229,72
Empilhadeira Industrial 220V, Cl. 500 (500mm), motor 1,1 CV (220V (7))	0	0	1	2	1	0	1	5	10	R\$ 1.780,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.885,10	R\$ 1.691,33	R\$ 8.406,67	R\$ 840,67
Empilhadeira Industrial 220V, Cl. 350 (350mm), motor 0,4 CV (220V (7))	0	0	0	2	0	1	0	3	10	R\$ 1.300,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.079,00	R\$ 1.160,68	R\$ 3.498,06	R\$ 349,81
Escada tipo lemeira de alumínio com 7 degraus	0	4	1	2	1	1	6	15	5	R\$ 137,00	R\$ 143,00	R\$ 150,00	R\$ 148,00	R\$ 2.203,00	R\$ 440,60
Escovinha de nylon (unidade)	17	4	2	6	2	2	5	41	1	R\$ 3,00	R\$ 4,30	R\$ 4,54	R\$ 4,15	R\$ 170,81	R\$ 170,81
Espretilha de aço 2 1/2" (litro)	17	4	2	4	1	1	6	30	5	R\$ 2,76	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 2,87	R\$ 100,57	R\$ 20,11
Espremedor para baldie (metal)	17	4	2	0	4	0	0	40	1	R\$ 13,00	R\$ 10,23	R\$ 17,00	R\$ 16,50	R\$ 700,48	R\$ 700,48
Espremedor similar com 30m, 10 A, 1600W de potência (2 x 1,5 mm²)	0	0	1	1	1	1	0	0	10	R\$ 97,50	R\$ 120,00	R\$ 92,01	R\$ 101,83	R\$ 916,47	R\$ 916,47
Faço para mão (7")	0	0	0	1	0	0	0	0	5	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 17,04	R\$ 16,67	R\$ 100,04	R\$ 20,01
Filtro para pulverizador	51	12	50	100	15	10	10	204	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 2,77	R\$ 730,40	R\$ 730,40
Injetor granelito (aspirador) tipo espretilha	0	0	1	1	1	1	5	0	5	R\$ 11,31	R\$ 9,54	R\$ 13,30	R\$ 11,18	R\$ 100,88	R\$ 20,17

Máquina vidra com cabo de 20m	0	4	1	2	1	1	6	19	9	R\$ 66,00	R\$ 30,00	R\$ 36,00	R\$ 44,00	R\$ 67,00	R\$ 124,79
Jardineira de Alta Pressão, 1800W, 220V, motor de indução 2.000 litros/Hl, Marcha(VAR) ou semiar	0	0	1	1	1	1	6	10	10	R\$ 965,00	R\$ 124,00	R\$ 379,00	R\$ 940,00	R\$ 8.800,00	R\$ 660,00
LT (Linha Tubo) (**)	0	0	1	2	1	1	1	6	5	R\$ 10,21	R\$ 22,00	R\$ 26,71	R\$ 23,94	R\$ 143,94	R\$ 26,73
Margem para jardim de 1/2" torçãda ou parafuso duplo (50 ml, com seguro) (**)	0	0	1	1	1	1	5	9	5	R\$ 30,00	R\$ 120,47	R\$ 106,07	R\$ 111,40	R\$ 1.003,17	R\$ 200,03
Máquina polidora de piso LHS (Linha High Speed), 220V, baixa engrenagem	0	0	0	1	0	0	0	1	10	R\$ 6.769,00	-	R\$ 7.150,00	R\$ 7.904,40	R\$ 7.964,40	R\$ 796,44
Mão completa (comprido com bacia, espremedor, bandeja em alumínio e esfregão)	34	8	3	6	6	6	12	77	2	R\$ 34,40	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 44,40	R\$ 2.410,00	R\$ 1.700,40
Máquina para piso, grande, polirizada, cabo longo (para jardins e áreas verticais) (**)	0	0	1	2	1	1	5	10	2	R\$ 4,41	R\$ 5,40	R\$ 3,64	R\$ 4,61	R\$ 48,13	R\$ 22,67
Máquina para piso com cabo (unidade)	17	4	3	6	5	6	6	47	1	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 21,70	R\$ 25,20	R\$ 1.188,07	R\$ 1.180,97
Placa amoladora "Fluo Miraflex"	17	4	2	2	2	2	6	35	5	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 26,91	R\$ 36,94	R\$ 1.297,78	R\$ 297,96
Pulverizador 500ml	66	20	12	52	16	12	46	238	5	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,90	R\$ 5,90	R\$ 1.283,24	R\$ 250,66
Repetidor plástico, com chuveir (5 litros)	0	0	1	1	1	1	6	10	2	R\$ 23,90	R\$ 18,00	R\$ 16,90	R\$ 19,83	R\$ 196,30	R\$ 94,18
Rollê de borracha dupla com cabo (40cm)	17	4	4	12	5	2	12	96	2	R\$ 9,90	R\$ 6,07	R\$ 12,96	R\$ 10,31	R\$ 977,36	R\$ 288,68
Saco coleção duas portas, cabo curto (**)(**)	0	1	0	1	0	0	0	7	5	R\$ 24,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 22,91	R\$ 169,30	R\$ 32,07
Mezura de piquete (40 cm)	34	8	6	20	8	6	12	90	1	R\$ 11,96	R\$ 11,90	R\$ 7,10	R\$ 10,08	R\$ 924,91	R\$ 924,91
Mezura de pelo sintético (40 cm)	34	8	6	20	8	6	12	96	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 17,95	R\$ 17,46	R\$ 1.678,40	R\$ 1.678,40
Mezura para jardim (metal), tipo leque, em plástico, com cabo(**)	0	0	3	6	3	3	10	25	1	R\$ 30,40	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,10	R\$ 65,50	R\$ 65,60
Mezura para vaso sanitário	17	4	6	10	6	6	6	54	1	R\$ 11,00	R\$ 7,40	R\$ 11,00	R\$ 9,04	R\$ 531,18	R\$ 531,18
Mesclador de concreto com cabo	0	4	2	2	2	2	8	18	1	R\$ 24,20	R\$ 10,10	R\$ 18,00	R\$ 20,81	R\$ 274,58	R\$ 274,58
Mesclador de beto	0	0	1	1	1	1	6	10	5	R\$ 23,91	R\$ 17,90	R\$ 28,50	R\$ 25,44	R\$ 234,37	R\$ 46,67
TOTAL ANUAL											R\$ 19.896,70				

(*) Para os Fóruns (Estados, exceto o de Vitória de Santo Antão, que não possui área verde) (**) Para o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes (**) Para o imóvel do Cabo de Santo Agostinho

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA A SEREM FORNECIDOS ANUALMENTE AOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL ANO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE TOTAL ANO	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO
				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO E CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Avental	2	61	122	R\$ 4,80	R\$ 6,70	R\$ 5,91	R\$ 5,80	R\$ 708,01
Cinto de segurança	2	61	122	R\$ 4,30	R\$ 46,00	R\$ 59,30	R\$ 50,27	R\$ 6.132,53
Cópias de segurança transparente	1	61	61	R\$ 4,06	R\$ 4,19	R\$ 3,42	R\$ 3,89	R\$ 237,29
Par de luva de látex (amarelo)	12	61	732	R\$ 4,00	R\$ 4,90	R\$ 3,33	R\$ 4,36	R\$ 3.203,72
Par de luva de látex (azul)	12	61	732	R\$ 3,15	R\$ 5,90	R\$ 3,33	R\$ 4,13	R\$ 3.023,16
Par de luva de látex (laranja) - WC*	18	39	702	R\$ 7,86	R\$ 9,90	R\$ 6,70	R\$ 8,40	R\$ 5.897,54
Luva pigmentada	1	61	61	R\$ 6,90	R\$ 14,90	R\$ 4,90	R\$ 8,90	R\$ 538,36
Bata de borracha, cabo longo*	1	39	39	R\$ 34,71	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 36,30	R\$ 1.372,03
Touca branca (polímero)	1	61	61	R\$ 10,70	R\$ 8,00	R\$ 7,60	R\$ 9,00	R\$ 549,00
Protetor auditivo tipo concha (abafador)*	1	22	22	R\$ 34,90	R\$ 36,90	R\$ 33,36	R\$ 35,06	R\$ 771,10
Máscara anti-fuligem com 1 filtro VOGSA, não descartável, para chacoalhar fornos*	1	22	22	R\$ 26,70	R\$ 26,90	R\$ 21,40	R\$ 26,00	R\$ 572,99
Máscara para pó descartável (com respirador)	12	61	732	R\$ 2,30	R\$ 1,30	R\$ 1,14	R\$ 1,92	R\$ 1.428,00
TOTAL ANUAL								R\$ 24.398,62

Deverão ser disponibilizados o EPI "protetor auditivo" para as seguintes locais: CAEC (2), Depósito de Linhas Elétricas do Recife (2), Anexo Min. Djaci Falcão (2), Anexo Des. Otílio Neta (2), Fórum Eletrônico (1) e prédio Sede (4). Deverão ser disponibilizados o EPI "máscara anti-fumaça" para as seguintes locais: CAEC (2), G.O 3 Anexo Min. Djaci Falcão (2), Fórum Eletrônico de Jaboatão dos Guararapes (3) e prédio Sede (10). As lojas de col "terço" deverão ser disponibilizadas para todos servidores ocupantes de postos com jornada de 15 e 25h semanais (10), para os servidores lotados em Caruaru, Palmares, Cabo, Igaraçu, Abreu e Lima, Linscoira e Olinda (7), para 2 servidores das que serão lotados em Jaboatão dos Guararapes, para 6 servidores das que serão lotados no prédio Sede, para apenas um dos servidores que será lotado no Anexo Des. Otílio Neta, Anexo Min. Djaci Falcão e Depósito de Linhas do Recife (2), e para 2 servidores das que serão lotados no CAEC.

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS SERVENTES DE LIMPEZA	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL (ANO)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO	
			FORNEDORES	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Cintas Polo em Malha PV, com logotipo da empresa impresso ou bordado (fornecedores)	4	244	OLGAMBIRO, LUISA FERREIRA, E POLI RILLO	R\$ 27,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 32,17	R\$ 7.040,67
Caixa em tecido (poliéster), com zíper na abertura, cordão para regulação do cós, 3 botões, sendo 2 frontais, tipo boca e m. travado, com fechamento em zíper, costura reforçada e flocado lateral (fornecedores)	4	244	RUFIMAR, MEGA MODA E O CAMISSARI	R\$ 18,80	R\$ 22,40	R\$ 20,00	R\$ 20,33	R\$ 4.960,71
TOTAL ANUAL							R\$ 12.001,37	
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS ENCARREGADOS (MASCULINO)	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL (ANO)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO	
			FORNEDORES	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Cintas Polo em malha pique, mangas curtas com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordado	4	8	Rafaelino, Delfi e Hedy	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 20,62	R\$ 205,00
Caixa jeans, azul indigo/escuro, corfe elástico (5 botões), de boa qualidade	4	8	Zebra, Manka e Delfi	R\$ 51,10	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 53,68	R\$ 429,41
Sapatinho esportivo (azul ou preto)	2	4	Zebra, Manka e Delfi	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TOTAL ANUAL							R\$ 834,41	
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS ENCARREGADOS (FEMININO)	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL (ANO)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PESQUISA DE MERCADO				TOTAL ANUAL ESTIMADO	
			FORNEDORES	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ANUAL ESTIMADO
Cintas Polo em malha pique, mangas curtas com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordado	4	8	Rafaelino, Delfi e Teco	R\$ 25,00	R\$ 34,00	R\$ 20,00	R\$ 31,60	R\$ 252,77
Caixa jeans, azul indigo/escuro, corfe elástico (5 botões), de boa qualidade	4	8	Manka, Teco e Delfi	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 46,63	R\$ 373,01
Sapatinho esportivo (azul ou preto)	2	4	Manka, Delfi e Zebra	R\$ 25,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 26,32	R\$ 105,28
TOTAL ANUAL							R\$ 731,06	

A pesquisa de preços públicos dos Insumos não foi utilizada prioritariamente, tendo em vista a natureza deste contrato. Trata-se de contratação de prestação de serviço de limpeza com alocação de mão de obra e fornecimento de material, pelo que entendemos não estamos obrigados ao cumprimento de norma presente na IN nº 05/2014. Não se trata de aquisição de material, que justificaria a utilização dos critérios do normativo. A licitante, como pessoa jurídica de direito privado, adquire produtos de maneira diferente dos entes públicos. Desta forma, para compor o preço à semelhança do licitante, pesquisou-se os bens e serem empregados na prestação do serviço junto aos fornecedores e distribuidores de materiais de limpeza locais. Tal composição visa a garantir a exequibilidade do contrato. Fornecedores locais pesquisados: M. SCALIA DISTRIBUIDORA, MC CLEAN, SOTISSITAMAS e FURTEIRA COSTA. Os comentários detalhados encontram-se anexos a esta Memória de Cálculo. Para bem não cotados pelos fornecedores locais, utilizamos pesquisa de mercado nas seguintes lojas físicas: Datas Máquinas, Eletrôpro - Tecnologia em Limpeza, Loja do Mecânico, Sredrauz, NET Suprimentos, Casas M., CÍVEL, Osasco SCS, Central Tóxico, Gatin, Casas Dadas, Cerebras, Pálcio das Ferramentas, Fogel Máquinas, De Mac, RFI Máquinas, E-Item Services, FortiMac, Shop Agro, Colormat Ferramentas, Mozak, Luzi Ferragens, Fines Martini, Nugem, Higibon, Space Day, Loja Linda, Loja da Bela, Vila Empório, Pinar Alameda, Comércio Embalagens, Artshop Brasil, Utiliprod, LF Máquinas, Avariel e Cia., Itaroco S. Paulo-Renik, Pironi Equipamentos, Arguine Máquinas e Ferramentas, Casa de Lous, Click Carlier, Lider EPI, Casas dos Parafusos e Ferramentas, Usacasa Magazine, Yaki Shop, Hidroscopos, Diefel, T&Q, Pirelli Shop, DG Maier, Shopline, Extra.com, Eletbrun, V&G Shop, Parafuto Parafusos, Casa das Gomas, BBRto, Leroy Merlin, Nel Eletros, Rápido Magazine, Tocki, Teltarofa, GUMDEPA e Ferramentas Kennedy. Pesquisas realizadas entre 01 e 25/10/2013.

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos dos Materiais, Equipamentos, Utensílios, Uniformes e EPIs	
RESUMO DOS CUSTOS – SERVENTE DE LIMPEZA	
Valor Anual dos Materiais	R\$ 273.508,12
Valor Anual dos Equipamentos e Utensílios	R\$ 19.698,76
Valor Anual dos EPIs	R\$ 24.385,82
Valor Anual dos Uniformes	R\$ 12.808,37
VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor Anual/61 alocados/12 meses	R\$ 17,50
Materiais (Item B – Módulo 5) – Valor Anual/61 alocados/12 meses	R\$ 373,64
Depreciação (Equipamentos e Utensílios) (Item C – Módulo 5) – Valor Anual/61 alocados/12 meses	R\$ 26,91
EPIs (Item D – Módulo 5) - Valor Anual/61 alocados/12 meses	R\$ 33,31
RESUMO DOS CUSTOS – ENCARREGADO	
Valor Anual dos Uniformes	R\$ 812,66
VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Uniformes (Item A – Módulo 5) – Valor Anual/02 alocados/12	R\$ 33,86



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO
ANEXO V

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

QR

ANEXO V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação					
2020 – 02/05/2020 a 31/05/2020 (30 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
Servente – 44h (Al)	4.378,88	141,25	2	30	8.476,25
Servente – 44h	3.485,60	112,44	40	30	134.926,40
Servente – 25h	2.464,19	79,49	5	30	11.923,49
Servente – 15h	1.945,52	62,76	14	30	26.358,71
Encarregado	5.160,84	166,48	2	30	9.988,72
TOTAL					191.672,58
2020 – 01/06/2020 a 31/12/2020 (7 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos	Qte de meses	Subtotal	
Servente – 44h (Al)	4.378,88	2	7	61.304,33	
Servente – 44h	3.485,60	40	7	975.967,63	
Servente – 25h	2.464,19	5	7	86.248,56	
Servente – 15h	1.945,52	14	7	190.661,36	
Encarregado	5.160,84	2	7	72.251,80	
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada	Subtotal	
Diários	116,62	100,00	20	2.332,36	
TOTAL					1.388.764,04
2021 – 01/01/2021 a 30/04/2021 (4 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos	Qte de meses	Subtotal	
Servente – 44h (Al)	4.378,88	2	4	35.031,04	
Servente – 44h	3.485,60	40	4	557.695,79	
Servente – 25h	2.464,19	5	4	49.283,75	
Servente – 15h	1.945,52	14	4	108.949,35	
Encarregado	5.160,84	2	4	41.286,74	
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada	Subtotal	
Diários	116,62	100,00	20	2.332,36	
TOTAL					794.579,03
2021 – 01/05/2021 a 02/05/2021 (2 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
Servente – 44h (Al)	4.378,88	141,25	2	2	565,02
Servente – 44h	3.485,60	112,44	40	2	8.995,09
Servente – 25h	2.464,19	79,49	5	2	794,90
Servente – 15h	1.945,52	62,76	14	2	1.757,25
Encarregado	5.160,84	166,48	2	2	665,92
TOTAL					12.778,17
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					2.387.793,82

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.387.793,82 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

FO

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE LIMPEZA

Nº do Processo: _____
Licitação nº: _____
Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
Município/UF: _____
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ da categoria, previsto no
Instrumento coletivo _____ registrado no MTE em: _____
Nº de meses de execução: _____
Tipo de Serviço: _____
Unidade de Medida: _____
Quantidade total a contratar (em função de unidade de medida): _____

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Insalutaridade		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GURAT		
D	SENC ou SCS		
E	SENAI - SENAC		
F	SERRAS		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4) Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença maternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Limpeza		
C	Depreciação (Equipamentos e Utensílios)		
D	CPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
	S.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	S.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Acumulados e Débitos		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

ANEXO VI			
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
DIÁRIAS			
Nº do Processo: _____			
Licitação nº: _____			
Data de proposta (dd/mm/aaaa): _____			
Município/UF: _____			
A proposta foi elaborada com base no valor de referência de R\$ _____			
Nº da massa de execução: _____			
Tipo de Serviço: _____			
Unidade de Medida: _____			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): _____			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Valor de Referência		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Valor de Referência		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GILURAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SERRAT		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Ativo prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Ativo Prévio indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Ativo Prévio indenizado		

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausência legal		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a recuperação e 13º salário recebidos pelo substituído durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Limpeza		
C	Depreciação (Equipamentos e Utensílios)		
D	EPIs		
TOTAL			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
	S.1. Tributos Federais (específicos)		
	PIS		
	COFINS		
	S.2. Tributos Municipais (específicos)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – Modelo de Memória de Composição dos Custos dos Materiais, Equipamentos, Utensílios, Uniformes e EPIS										
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, UNIFORMES E EPIS.										
MATERIAIS DE LIMPEZA	IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE (17)	IMÓVEIS DE GRANDE PORTE (4)	CAEC (11)	SEDE E ANEXOS	ANEXO MIN. DJACI FALCÃO	DEPÓSITO DE UES DO RECIFE	FORUNS ELEITORAIS (6)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
	CONSUMO MENSAL ESTIMADO									
Água sanitária (1 litro) Brilux/Igual/Drágão ou similar										
Alcool a 46º (1 litro) Santa Cruz ou similar										
Cloro 2% (bomba de 5 litros)										
Cera incolor (bomba de 5 litros) Bravo/Jonhson/Becker/Brio ou similar										
Delergente para louça com tensoativo biodegradável (500ml) Ipe/Invicto/Mitmano ou similar										
Desinfetante c/ tensoativo (bomba de 5 litros) Verona ou similar										
Desincrustante Removic 750ml										
Eponja de nylon dupla face para prato (unidade)										
Estopa para polimento (kg)										
Fianela (30cmx50cm)										
Impermeabilizante de piso/obra (bomba de 5 litros) Cobertton/Ciatax ou similar										
Inseticida Aerosol (450ml) à base d'água										
Lã de aço (pacote com 8 unidades) Assolan/Bombri ou Similar										
Líquido limpa vidro (500ml) Veja/Bombri ou Similar										
Líquido multiuso biodegradável (500 ml) Veja/Abi/Bombri ou similar										
Pacote de saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável (40 litros) com 100 sacos, nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.										
Pacote de saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável (60 litros) com 100 sacos, nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.										
Pacote de saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável (100 litros) com 100 sacos, nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.										

Facote de saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável (200 litros) com 100 sacos, nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e preto, conforme pedido.												
Pano de chão em tamanho padrão, tipo saco de aplicar, em tecido de algodão, duplo ou reforçado (unidade)												
Pano de prato (unidade)												
Papel higiênico branco, folha simples, bobinas de 30cm, fardo com 08 unidades, Panda ou similar												
Papel toalha branco (bobina de 30cm), 100% celulose virgem, com 05 unidades (fardo), Kimberly-Clark, Shob ou similar												
Pastilha sanitária (40 g) Glade/Tri-di-Pato Puriflo ou similar												
Polidor de metais (200 ml)												
Purificador de ar spray tubo (440 ml) Glade ou similar												
Refil de mop água												
Removedor (Bombona de 5L) Remocryl ou similar												
Sabão em pó com tensoativo biodegradável (1 kg) Invicto/Omo ou similar												
Sabonete líquido concentrado (bombona de 5 litros), embalagem reciclável, Perolin ou similar												
Selador acrílico de Piso (bombona de 5 litros) Becker/Acri ou similar												
Tela para microômetro (unidade)												
Vaselina (1 litro)												
TOTAL ANUAL												
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA	IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE (17)	IMÓVEIS DE GRANDE PORTE (4)	CAEC (11 UNIDADES)	SEDE E ANEXOS	ANEXO MIN. DJACI FALCÃO	DEPÓSITO DE UES DO RECIFE	FÓRUMS ELEITORAIS (5)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VIDA ÚTL. (ANOS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DEPRECIÇÃO (R\$)	
	CONSUMO ANUAL ESTIMADO											
Adaptador de mangueira para jardim 1/2" (*)												
Aparador de grama STIHL/Tramontina/Trapp ou similar, 1650W a 2500W, com faixa de corte 25 a 30 cm (*)												

Mop completo (conjunto com baldé, espremedor, haste em alumínio e estregão)											
Pa coleira para lixo, grande, galvanizada, cabo longo (para jardins e áreas verdes) (*)											
Pa coleira para lixo com cabo (unidade)											
Placa sinalizadora "Piso Molhado"											
Pulverizador 500ml											
Regador plástico, com crivo (5 litros)											
Rodo de borracha dupla com cabo (40cm)											
Sacho coração duas portas, cabo curto (*) (**)											
Vassoura de piaçava (40 cm)											
Vassoura de pelo sintético (40 cm)											
Vassoura para jardim (rasteio), tipo leque, em plástico, com cabo (*)											
Vassoura para vaso sanitário											
Vassourão de piaçava com cabo											
Vacuador de teto											
TOTAL ANUAL											
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA A SEREM FORNECIDOS ANUALMENTE AOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL/ANO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE TOTAL/ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)						
Avental											
Calçado de segurança											
Oculos de segurança transparente											
Par de luva de látex (amarela)											
Par de luva de látex (azul)											
Par de luva de látex (laranja) - WC*											
Luva pigmentada											
Bota de borracha, cano longo*											
Touca fechada (redinha)											

Protetor auditivo tipo concha (abafador)				
Máscara semi-facial com 1 filtro VO/GA, não descartável, para cheiros fortes				
Máscara para pó descartável (com respirador)				
TOTAL ANUAL				
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS SERVENTES DE LIMPEZA	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL /ANO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unissex)				
Calça em tacetel (poliéster), com elástico na cintura, cordão para regulagem do cós, 3 bolsos, sendo 2 frontais, tipo faca e m traseiro, com fechamento em velcro, costura reforçada e friso lateral (unissex)				
TOTAL ANUAL				
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS ENCARREGADOS (MASCULINO)	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL /ANO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Camisa Polo em malha plquet, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada				
Calça jeans, azul índigo/escuro, corte clássico (5 bolsos), de boa qualidade.				
Sapatênis escuro (azul ou preto)				
ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O UNIFORME DOS ENCARREGADOS (FEMININO)	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL /ANO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Camisa Polo em malha plquet, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordada				
Calça jeans, azul índigo/escuro, corte clássico (5 bolsos), de boa qualidade.				
Sapatilha escura (azul ou preta)				
TOTAL ANUAL				

ANEXO VII - Resumo de Custos	
RESUMO DOS CUSTOS – SERVENTE DE LIMPEZA	
Valor Anual dos Materiais	
Valor Anual dos Equipamentos e Utensílios	
Valor Anual dos EPIs	
Valor Anual dos Uniformes	
VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Uniformes (Item A – Módulo 5)	
Materiais (Item B – Módulo 5)	
Depreciação (Equipamentos e Utensílios) (Item C – Módulo 5)	
EPIs (Item D – Módulo 5)	
RESUMO DOS CUSTOS – ENCARREGADO	
Valor Anual dos Uniformes	
VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Uniformes (Item A – Módulo 5)	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo da Contratação					
2020 - 02/05/2020 a 31/05/2020 (30 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
TOTAL					
2020 - 01/06/2020 a 31/12/2020 (7 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos		Qte de meses	Subtotal
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada		Subtotal
TOTAL					
2021 - 01/01/2021 a 30/04/2021 (4 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos		Qte de meses	Subtotal
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada		Subtotal
TOTAL					
2021 - 01/05/2021 a 02/05/2021 (2 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
TOTAL					
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO X

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SESEC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

DECLARA, por fim, que os elementos fornecidos pelo TRE-PE foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos, o qual deverá ser anexada à proposta.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20– ELETRÔNICO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 002/20
SEI 0031066-13.2019.6.17.8000
Pregão n.º 06/20 – Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- ANEXO I** - Acordo de Nível de Serviço - ANS
- ANEXO II** - Termo de Nomeação de Preposto
- ANEXO III** - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
- ANEXO IV** - Formulário de Cobertura de Profissionais
- ANEXO V** - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis, com supervisão e fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata do Estado de Pernambuco, conforme

especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, acaso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a **Contratada** não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ANEXO VIII – Modelo de Quadro Resumo do Custo da Contratação					
2020 – 02/05/2020 a 31/05/2020 (30 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
TOTAL					

2020 – 01/06/2020 a 31/12/2020 (7 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos	Qte de meses	Subtotal	
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada	Subtotal	
TOTAL					
2021 – 01/01/2021 a 30/04/2021 (4 meses)					
Profissional	Homem-Mês	Qte de postos	Qte de meses	Subtotal	
Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido	Qte estimada	Subtotal	
TOTAL					
2021 – 01/05/2021 a 02/05/2021 (2 dias)					
Profissional	Homem-Mês	Homem-dia	Qte de postos	Qte de dias	Subtotal
TOTAL					
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mensalmente, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto **pele TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)** deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, mensalmente, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento relativo ao mês de **dezembro** poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Sexto - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante à Contratada, serão destacadas** do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º 169/2013 e 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficial ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **serão remunerados conforme Termo de Cooperação** firmado com o banco público oficial.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea “c”** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea “d”** serão **destacadas do pagamento mensal à Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas

dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea “d” serão destacadas** das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea “g.1”**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea “d”**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, **a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:**

h.1.1) no caso de férias e do terço constitucional:

h.1.1.1) aviso de férias assinado pelo funcionário;

h.1.1.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

h.1.1.3) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.2) no caso de décimo terceiro salário:

h.1.2.1) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

h.1.2.3) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.4) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

h.1.2.5) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.3) no caso de rescisão do contrato de trabalho:

h.1.3.1) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

h.1.3.2) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

h.1.3.3) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;

h.1.3.4) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea “g.1”**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea “g.2”**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea “g.2”**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão liberados à **Contratada** após **5 (cinco) anos da data do encerramento deste Contrato**, mediante a comprovação do pagamento das verbas tratadas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4** do Edital que originou a presente contratação;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Oitavo - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Sétimo** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Sétimo**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que

os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea “b”, do “caput” e **Parágrafo Sétimo**.

b) Nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) As comprovações de que trata o **Parágrafo Sétimo** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) As comprovações requeridas no **Parágrafo Sétimo - à exceção da exigência de regularidade fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Nono - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Décimo Quarto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Quinta - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

Cláusula Sexta - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir **da data do orçamento a que a proposta se referir**, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a **variação dos custos for decorrente de mão de obra** e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** poderá exercer, na prorrogação contratual (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993), seu direito à repactuação da avença, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional pertinente ao contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente. Não o exercendo de forma tempestiva e prorrogar o contrato, sem pleitear, no termo aditivo, a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços propostos, referentes aos **valores dos insumos**, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, **contado da data da apresentação da proposta**, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;
- c) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências do **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;
- d) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- e) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
 - e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
 - e.2) manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

- e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e.5) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;
- e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- g) acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização do **Contratante**;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- j) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- k) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- l) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:
- l.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
- l.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- l.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- l.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.
- m) **fornecer, aos profissionais, crachás(s) de identificação em plástico, com cordão**, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;
- n) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

o) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do início do Contrato, através de digitalização, as **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os **contratos de trabalho** e o registro da anotação **das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, bem como todos os **documentos** capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente contratação)**;

p) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

q) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

r) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

s) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

t) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

t.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

t.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

t.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada.

u) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

v) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições previdenciárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

w) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas **contribuições fundiárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

x) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas

semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

x.1) a **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

x.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

y) fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

z) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**ANEXO IV**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

a.a) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.

a.a.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.a.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**;

a.b) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.c) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.c.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.c.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.c.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.c.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.c.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.c.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.c.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço (**ANEXO I**), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

a.d) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

a.f) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.g) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.h) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.i) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

a.j) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;

a.j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.k) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

a.l) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Parágrafo Terceiro - A **Contratada deverá fornecer uniforme e equipamento**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) **encaminhar**, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, **contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira acompanhados do comprovante de recolhimento do **FGTS**, das **contribuições previdenciárias** e dos **relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP** relativos ao mês anterior aos contracheques.

b) **encaminhar**, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, **extrato individualizado do terceirizado**, relativamente à conta do **FGTS e do INSS**, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

c) **determinar aos seus empregados que encaminhem** para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das **contribuições previdenciárias (INSS)** e **contribuições fundiárias (FGTS)** relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da via deste Contrato**, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço,

a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0031066-13.2019.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.02- Locação de Mão-de-Obra / Limpeza e conservação

Nota de Empenho - _____ de ____/____/____

Valor Global Estimado - R\$ _____ (_____).

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a

manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
CPF/MF

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**
CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF 039.267.324-07



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CONTRATO N.º 002/20

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o **“Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”**, que conterà, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na **“Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS”**, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada **“Lista Mensal de Imperfeições”**.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da

avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de **Limpeza com Supervisão e fornecimento de Materiais, Equipamentos e Utensílios.**

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios de limpeza.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho, ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda ou falta ou ausência de material, EPI, equipamento ou utensílio de limpeza que seja impreterível à realização dos serviços.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

--	--

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais ou semestrais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Contrato n.º 002/20

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III
CONTRATO N.º 002/20

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de _____ de _____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV
CONTRATO N.º 002/20

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

--

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

--

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

--

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

--	--

Motivo da Substituição:

--

Recife, ___ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Contrato n.º 002/20

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____/____-____, sediada à rua

_____, nº_____, sala_____, bairro_____, Cidade/Estado,
CEP_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os
devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de
ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao
Tribunal contratante.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 06/20- ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: